



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviços telefônicos na categoria fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional, com discagem direta e ramal 10 canais, com conversor a ser instalado na rua João de Moraes, 404 – Itapira/SP, 13970-904.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Itapira possui a necessidade de adquirir serviços telefônicos na categoria fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional, com discagem direta e ramal 10 canais, com conversor para continuar os serviços telefônicos existentes.

2.2. A contratação se justifica pela sua necessidade e ser um serviço essencial, uma vez que auxiliam os Vereadores nas atividades legislativas.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O serviço deverá conter as seguintes especificações técnicas:

DADOS DO PEDIDO				
Item	Especificações	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Único	Contratação de empresa para fornecimento de serviços telefônicos na categoria fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional, com discagem direta e ramal 10 canais, com conversor a ser instalado na rua João de Moraes, 404 – Itapira/SP, 13970-904.	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de início dos serviços telefônico é imediato.

4.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Itapira, na Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira/SP, CEP: 13970-904.

4.2.1. O funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30, com exceção de feriados e pontos facultativos.

4.3. No ato da entrega os serviços serão vistoriados pelo fiscal designado pelo órgão contratante e somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as especificações e quantidades que foram contratadas.

4.4. Sendo recusados por apresentarem qualquer divergência com o estabelecido neste

Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira-SP – CEP: 13970-904 – Caixa Postal 22

Atendimento: das 08:00 às 17:30 Telefone: (19) 3913-9090

www.camaraitapira.sp.gov.br – camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

termo de referência, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até a metade do prazo de entrega.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. A Fornecer o objeto na forma ajustada em sua íntegra.
- 5.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do fornecimento do objeto licitado.
- 5.3. Manter durante toda a execução do termo de contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta ocasião, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários tributários, fiscais e comerciais.
- 5.5. Todos os serviços prestados deverão estar em conformidade com as condições deste termo e cláusulas contratuais, devendo a empresa OPERADORA fornecer garantia compatível com seus serviços por todo o período de vigência do contrato.
- 5.6. Durante o prazo de vigência do contrato, os serviços que vierem apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados, sem quaisquer ônus para este Órgão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarente e oito horas)
- 5.7. atender plenamente e rigorosamente todas condições e exigências legais e operacionais, atreladas ao fornecimento dos serviços.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal: 3.3.90.40.00
 - 8.1.1. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.2. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
 - 8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do objeto contratado.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 9.2. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou ainda a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de

Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira-SP – CEP: 13970-904 – Caixa Postal 22

Atendimento: das 08:00 às 17:30 Telefone: (19) 3913-9090

www.camaraitapira.sp.gov.br – camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

seus administradores;

9.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

O envio de documentos para essa habilitação deverá ser preferencialmente enviado pelo portal de compras eletrônico da Câmara:

<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive as contribuições sociais (PGFN).

10.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) e Estadual da sede da licitante relativa ao ICMS;

10.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

O envio de documentos para essa habilitação deverá ser preferencialmente enviado pelo portal de compras eletrônico da Câmara:

<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

11.2. A Contratada deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

11.3. Vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

11.4. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

12. PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 30 (trinta) dias, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.

13.2. O encaminhamento da proposta devidamente preenchida pela interessada implica no conhecimento e aceitação dos termos e condições disciplinados no presente Termo de Referências, a qual, desde então, se obriga a cumprir.

13.3. Eventuais divergências existentes entre a proposta encaminhada e o presente Termo de Referência serão desconsideradas, prevalecendo esse último.

13.4. Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.

13.5. O envio das propostas deverá ocorrer, preferencialmente, pelo endereço eletrônico: <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

Itapira, 13 de junho de 2024.

LUÍS FRANCISCO MODENA

Agente de Contratação Ad Hoc